



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.531/2000

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3.369/99, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E O MUNICÍPIO DO GARAÁ"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO Iº - Dá nova redação ao artigo Iº da Lei Municipal nº 3.369/99 "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MUNICÍPIO DO. CARAÁ!", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo Iº - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Município do Caraá, para permitir que a empresa concessionária do serviço público de coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos domésticos e comerciais, estenda o objeto do contrato ao recebimento e destino final dos resíduos secos do município conveniado".

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 200fJh

PABLO ROBERTC i BIER
I Prefeito Municípal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO/pL DE MEDEÍROS
SecretájíO de Administraçáo